

Lei nº 9 de 6 de maio de 1966

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a doar ao Departamento de águas e energia elétrica, entidade autárquica, criada pela lei 1350 de 12 de dezembro de 1951, todos os materiais e equipamentos destinados à execução de uma ampliação da rede de distribuição elétrica de Indiapora.

Artigo 2º - Para efetivação da doação, fica o Prefeito Municipal de Indiapora, autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

José Oliveira de Souza
Prefeito Municipal